



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO**  
**Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93**

<b>Nº DO CADASTRO:</b>	99519	<b>SITUAÇÃO:</b>	Ativo	<b>VALIDADE:</b>	17/06/2023
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>Inscrito no CAFIMP</b>	Não	<b>Inscrito no CADIN</b>	Não		
<b>CNPJ</b>	12.219.645/0001-07				
<b>Nome Empresaria</b>	FRONT ESTRUTURAS EIRELI				
<b>Nome Fantasia</b>	FRONT ESTRUTURAS				
<b>Natureza Jurídica</b>	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	<b>Porte da Empresa</b>	Pequeno		
<b>Contatos</b>					
<b>Telefone(s) do Fornecedor</b>					
<b>Tipo de Telefone</b>			<b>Telefone</b>		
Empresa			(13)3041-3163		
<b>E-mail Principal</b>	front@frontestruturas.com				
<b>Representante(s) Legal(is)</b>					
<b>CPF</b>	<b>Nome</b>				<b>Tipo de Assinatura</b>
065.***.***-67	RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES				Isoladamente
<b>ENDEREÇO</b>					
RUA SEBASTIAO MOREIRA, 110, SALA: 02;, PARQUE PALMEIRAS, SUZANO, SP, CEP: 08.630-585					
<b>CONTRATO SOCIAL</b>					
<b>Objetivo Social</b>	COMERCIO, LOCAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, TAIS COMO: COBERTURAS EM GERAL (TIPO, TENDA, PIRAMIDES, PAVILHÕES)ARQUIBANCADAS, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CERCA DE FECHAMENTO E ANDAIMES, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE GERADORES.				
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>					
<b>Credenciamento do Representante</b>			<b>Validade</b>	<b>Situação</b>	
CPF do representante do fornecedor			-	Aceito	
Identidade do representante do fornecedor			-	Aceito	
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor			-	Aceito	
<b>Habilitação Jurídica</b>			<b>Validade</b>	<b>Situação</b>	
Ato Constitutivo da EIRELI			-	Aceito	
Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)			-	Aceito	
Declaração de menores e fato superveniente			-	Aceito	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO**  
**Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD**

<b>Regularidade Fiscal Básica</b>		<b>Validade</b>	<b>Situação</b>		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		15/08/2022	Vigente		
Inscrição no CNPJ		-	Aceito		
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		20/08/2021	Vencido		
<b>Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista</b>		<b>Validade</b>	<b>Situação</b>		
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		30/10/2022	Vigente		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		03/11/2021	Vencido		
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		-	Aceito		
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		17/10/2022	Vigente		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		30/10/2021	Vencido		
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>		<b>Validade</b>	<b>Situação</b>		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		29/12/2021	Vencido		
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>					
Ano de Referência	2017	Índice:			
		Liquidez Geral	0	Liquidez Corrente	0
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>					
Código de verificação: 02145837298					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2763912/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** RAFAEL LEMOS MOREIRA

**C.P.F.:** 399.476.858-61

**Endereço:** Rua TOCANTINS, 87 AP 14  
GONZAGA  
11055-341 - SANTOS - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5070427819

**Expedido em:** 27/02/2019

**Registro Nacional do Profissional:** 2618361040

### **Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com exceção das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da mesma resolução referente a aeroportos, portos e barragens.

<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190186837	<b>quitada em</b> 10/04/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA1\6	NR. REC.417988-CR-3JC3L6P80J	<b>quitada em</b> 19/02/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA2\6	NR. REC.418044-CR-DITSYLURMF	<b>quitada em</b> 19/02/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA3\6	NR. REC.418044-CR-DITSYLURMF	<b>quitada em</b> 19/02/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA4\6	NR. REC.418044-CR-DITSYLURMF	<b>quitada em</b> 19/02/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA5\6	NR. REC.418044-CR-DITSYLURMF	<b>quitada em</b> 19/02/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA6\6	NR. REC.418044-CR-DITSYLURMF	<b>quitada em</b> 19/02/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2275493-4958827	<b>quitada em</b> 29/03/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3925448-6240092	<b>quitada em</b> 10/02/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2763912/2022 Página 2/2

**acima descritos.**

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.*

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 213dc234-0ea3-428c-a9c5-42720f26d789.**

**Situação cadastral extraída em 01/04/2022 10:24:39.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SANTOS**, situada à **Avenida: ANA COSTA, 14, VILA MATHIAS, SANTOS-SP, CEP: 11060-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 01 de abril de 2022

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 09:59:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 51922705191121550941-1 51922705191121550941-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653ad8e25d5ee2209ecad3fa3f4f9a3a95c440f0f1908f5a74b3d9ab9928288  
b6bc99d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, **FRONT Estruturas Eireli - EPP**, estabelecida à Estrada Rua Sebastião Moreira, 110 sala 02 – Parque Palmeiras, na cidade de Suzano/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.645/0001-07, representada neste ato pela proprietária Rita de Cássia Vieira Borges, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.951.5789 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 065.505.588-67; e de outro lado, **Rafael Lemos Moreira**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 54.209.494-0 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 399.476.858-61, residente na cidade de Santos/SP, sito à Rua São José, 98 apto. 31 – Embaré – Santos/SP, CEP: 11.040-200; firmam presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FRONT Estruturas Eireli - EPP**, tendo a necessidade de um engenheiro, para ser responsável pela prestação de serviços em conformidades com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – Sexta Região, contrata os serviços profissionais do acima qualificado.

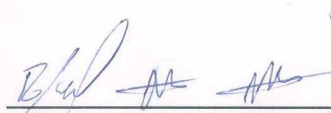
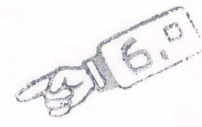
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O profissional ora contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de 06 (seis) salários mínimos vigente na região de acordo com a lei 4.950-A, pagáveis até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, pelo que ficará estabelecido de forma a legislação vigente.

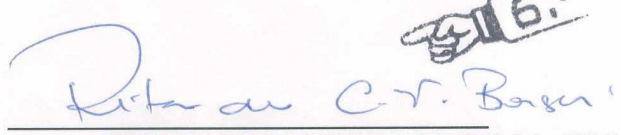
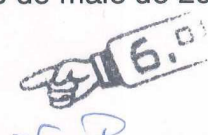
**CLÁUSULA TERCEIRA** - O profissional obriga-se a prestar seus serviços semanalmente, nas segundas-feiras e terças-feiras, sempre no horário das 8h00m às 14h00m, ficando responsável pela elaboração de projeto e direção das obras/serviços.


**CLÁUSULA QUARTA** - Este contrato tem validade pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido por ambas as partes em qualquer época ou data, face ao disposto no art. 598 do Código Civil Brasileiro.

E, por esta estarem de comum e pleno acordo, assinam o profissional e a empresa contratante, o presente instrumento, na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Suzano/SP, 15 de maio de 2019

  
  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL LEMOS MOREIRA**  
Engº Civil - CREA nº 5070427819

  
  
\_\_\_\_\_  
**FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 12.219.645/0001-07

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Yur. Henrique F. de J.D.  
CPF/RG: 449.683.628-97

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Eliene Miranda de Andrade  
CPF/RG: 101.126.628-89  
Administrativa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 14:37:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 51922101210164153577-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550606cf38e9e42dc588cbe67542311540bc03c2ca5ce015ffe86d17be75144b8bc9d03333181fb0f6bd495e8b157259880



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



48703863

*Rita de C. S. Borges*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

17.951.578-0 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/01/2017

NOME

RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES

FILIAÇÃO

ALAMIRO MANOEL VIEIRA  
ZULEIKA NOGUEIRA VIEIRA

NATURALIDADE

SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

17/06/1967

DOC ORIGEM

SANTOS-SP 1 SUBDISTRITO CC:LV.B050/FLS.103 /Nº14474

CPF

065505588/67

*Cestano Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 13:12:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51922101210164153577>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51922101210164153577-1  
Data: 21/01/2021 12:23:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA32337-ZUJY;





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.219.645/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080118021-80  
Data e hora da emissão 04/08/2022 17:33:36  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.219.645/0001-07

**Razão Social:** FRONT ESTRUTURAS LTDA

**Endereço:** EST KEIDA HARADA 142 / IPELANDIA / SUZANO / SP / 08620-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2022 a 15/08/2022

**Certificação Número:** 2022071701182786199621

Informação obtida em 04/08/2022 14:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Suzano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RAZÃO SOCIAL:** FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP  
**CNPJ:** 12.219.645/0001-07  
**ENDEREÇO:** RUA SEBASTIAO MOREIRA, 110 PQ.PALMEIRAS - SUZANO - SP CEP: 08.630-585

**C E R T I F I C A**, no Cadastro desta Municipalidade, que o contribuinte acima, **NADA DEVE** com referência a **TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 04/08/2022 14:46:02

Validade: 03/10/2022

Código de controle da certidão: 198EE686AAF5025DBF5D

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Suzano



04/08/2022

0059387934

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9379093****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FRONT ESTRUTURAS EIRELE**, CNPJ: 12.219.645/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de agosto de 2022.

**PEDIDO Nº:****0059387934**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRONT ESTRUTURAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.219.645/0001-07  
Certidão n°: 24865312/2022  
Expedição: 04/08/2022, às 19:06:24  
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONT ESTRUTURAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.219.645/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.